



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI - SP.

Rua Sete de Setembro nº 597 - Centro - CEP. 18.675-000 - Fone: (14) 3267.1171
CNPJ - 03.804.701/0001-71

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2004

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOREBI PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO DO MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2005 A 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS SOUSA DOS REIS, Presidente da Câmara do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2004, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. – O subsídio mensal do Prefeito do Município de Borebi, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.005, será de R\$ 9.000,00(nove mil reais).

Artigo 2º. - O subsídio mensal do Vice Prefeito para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.005, será de R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais), a título de remuneração;

Artigo 3º. – Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que trata este Decreto Legislativo, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE, ou outro que venha sucedê-lo, a partir de janeiro de 2006.

Artigo 4º. – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI - SP.

Rua Sete de Setembro nº 597 - Centro - CEP. 18.675-000 - Fone: (14) 3267.1171
CNPJ - 03.804.701/0001-71

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Borebi, 30 de Setembro de 2.004.

JOÃO CARLOS SOUSA DOS REIS
Presidente da Câmara

Setembro de 2004.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 30 de

ROBERTO SANTINO SASSO

Contador

CRC 1 SP 169.149/0-6